



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**TERMO DE CONTRATO
Nº190/2015/DIV FIRMADO ENTRE
O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E
A EMPRESA KATUCHA
COMERCIO E INSTALAÇÕES
COMERCIAIS LTDA - ME, PARA
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
DIVERSOS, EM CONFORMIDADE
COM O EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 116/2014**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, através do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos – GCLC, sito à Rua General Bacelar, nº 264, neste ato representado pelo Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, Sr. Ademir Giambastiani Casartelli, inscrito no CPF sob nº 139.673.040-00, conforme delegação de competência estabelecida, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **KATUCHA COMERCIO E INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10158338/0001-20, estabelecida no Município de Porto Alegre/RS, na Av. Otto Niemeyer, nº 2306, CEP: 91.910-001, neste ato representada pelo Sr. Denis Schmidt, na qualidade de representante legal, portador do RG nº 7038980616, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de **Pregão Eletrônico nº 116/2014**, celebrou-se o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: É objeto do presente Termo a aquisição de veículo de tração mecânica, conforme discriminação a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO
11	03	Unid	Container para Equipamento Roll On Roll Off, com canto redondo laterais fixas estampadas com colunas de reforço, longarinas em viga U laminada de "8", assoalho em chapa de aço SAE 1020 4,75mm e laterais em chapa de aço SAE 1020 3,00mm, tampa traseira tipo portão e basculante, com suportes para arcos de lona, sem arcos, sem vinilona, com roletes traseiros, medindo 6000 x 2420 x 800mm, com capacidade volumétrica entre 11,5 e 12 m³, com faixas refletivas e plotagem (a ser definida pela Secretaria).
12	01	Unid	Plataforma Roll on Roll off, Plana, dimensionada em 6,50m de Comprimento e 2,60m de Largura externa capacidade técnica de 17 ton, Assoalho em madeira de lei 50mm (modelo omega) com travessas enrijecidas sobre as longarinas, Frontal fechada metálica na altura de 500mm, com argolas para amarração da carga sendo 02 frontais, 02 traseiras e 08 laterais, 02 catracas de cada lado sem cintas ou cabos de aço, longarina centrais em perfil laminado de 8" e perfil lateral em perfil laminado de 6", com 02 rampas portáteis fixadas na parte externa da frontal, faixas refletivas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS: O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância descrita a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor Unit.-R\$	Valor Total-R\$
11	03	Unid	Container para Equipamento Roll On Roll Off, com canto redondo laterais fixas estampadas com colunas de reforço, longarinas em viga U laminada de "8", assoalho em chapa de aço SAE 1020 4,75mm e laterais em chapa de aço SAE 1020 3,00mm, tampa traseira tipo portão e basculante, com suportes para arcos de lona, sem arcos, sem vinilona, com roletes traseiros, medindo 6000 x 2420 x 800mm, com capacidade volumétrica entre 11,5 e 12 m ³ , com faixas refletivas e plotagem (a ser definida pela Secretaria).	R\$ 28.700,00	R\$ 86.100,00
12	01	Unid	Plataforma Roll on Roll off, Plana, dimensionada em 6,50m de Comprimento e 2,60m de Largura externa capacidade técnica de 17 ton, Assoalho em madeira de lei 50mm (modelo omega) com travessas enrijecidas sobre as longarinas, Frontal fechada metálica na altura de 500mm, com argolas para amarração da carga sendo 02 frontais, 02 traseiras e 08 laterais, 02 catracas de cada lado sem cintas ou cabos de aço, longarina centrais em perfil laminado de 8" e perfil lateral em perfil laminado de 6", com 02 rampas portáteis fixadas na parte externa da frontal, faixas refletivas.	R\$ 43.800,00	R\$ 43.800,00
VALOR TOTAL					R\$129.900,00

Parágrafo único: O valor total do presente contrato corresponde a importância de R\$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os veículos adquiridos deverão ser entregues, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após recebimento do empenho, no local conforme segue abaixo e horário indicado pela Secretaria pelos fones citado, sem ônus para este Município, e devidamente licenciado e emplacado no Município do Rio Grande em nome da Prefeitura Municipal do Rio Grande.

- A. SMCSU: fone para contato (53) 32323437
- B. SMDP: fone para contato (53) 32338430
- C. SMC: fone para contato (53) 32361300



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

D. SMI: fone para Contato (53) 32336066

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal do Rio Grande, e o faturamento poderá ser do revendedor ou fabricante da Contratada.

Paragrafo primeiro: Os Pagamentos serão efetuados diretamente do badesul para o licitante vencedor, em ate 30 dias do Protocolo.

Parágrafo segundo: A (s) Secretaria (s) nomeara (ão) um servidor responsável para o recebimento do veículo verificando suas conformidades ao referido edital. O mesmo deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que se apresentar defeitos ou incorreções, não será aceito, devendo ser retirado pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA QUINTA – COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSO VINCULADO – 1800 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO
09 - SECRETARIA DE MUNICIPIO DE CONTROLE E SERVIÇOS URBANOS
09.02 – Complexo Técnico de Serviços Urbanos
09.02.15 – Urbanismo
09.02.15.452 – Serviços Urbanos
09.02.15.452.0246 – Rio Grande Mais Limpo
1378 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - BADESUL
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.9.0.52.52.00.00.00.00 – Veículos de Tração Mecânica
2131 – Código reduzido

RECURO LIVRE – 0061 - CONTRAPARTIDA
09 – SECRETARIA DE MUNICIPIO DE CONTROLE E SERVIÇOS URBANOS
09.02 -- Complexo Técnico de Serviços Urbanos
09.02.15 – Urbanismo
09.02.15.452 – Serviços Urbanos
09.02.15.452.0246 – Rio Grande Mais Limpo
1378 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - BADESUL
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.9.0.52.34.00.00.00.00 – Aquisição de Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
4.4.9.0.52.52.00.00.00.00 – Veículos de Tração Mecânica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA: A garantia deverá ser de no mínimo 12(doze) meses sem limite de quilometragem contra defeito de fabricação, a contar da entrega e aceite dos veículos.

Parágrafo primeiro: Assistência Técnica deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, pronto atendimento e assistência técnica será na rede de concessionárias e/ou autorizadas num raio de 400 Km. No caso de assistência num raio superior a 400 Km, a empresa vencedora compromete-se a recolher e devolver o veículo sem ônus para o Município.

Parágrafo segundo: A Contratada assume o compromisso de que os valores a serem pagos nas revisões da assistência técnica para as compras de peças originais se necessário, será na forma de empenho.

CLAUSULA SÉTIMA – VIGENCIA DO CONTRATO:

Parágrafo único: O prazo de validade será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES: Ao contratado total ou parcialmente inadimplente será aplicada a sanção legal, a saber:

Parágrafo primeiro: Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

Parágrafo segundo: Advertência escrita:

Parágrafo terceiro: Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Multa:

a) de 0,3% (três décimos por cento) por dia útil de atraso na entrega integral, na substituição e/ou na instalação do objeto, aplicável sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho, atualizado, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis.

b) de 15% (quinze por cento) no caso de atraso na entrega integral, na substituição, e/ou na instalação do objeto no prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis, bem como de **inexecução parcial** do Contrato / Nota de Empenho e/ou **subcontratação** não autorizada no Edital, aplicável sobre o valor total do Contrato / Nota de Empenho, atualizado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) de 25% (vinte e cinco por cento) no caso de atraso na entrega integral, na substituição e/ou na instalação do objeto transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo estabelecido no Contrato / Nota de Empenho, bem como de **inexecução total do Contrato e/ou subcontratação total do objeto** do Contrato / Nota de Empenho, aplicável sobre o valor total do Contrato / Nota de Empenho, atualizado.

Parágrafo primeiro: A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “b” ou “c” do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades,:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo segundo: Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como sujeito à multa de 25% (vinte e cinco por cento), aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo terceiro: Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO: A falência provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

Parágrafo Primeiro: A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicarão em imediata suspensão do contrato.

Parágrafo Segundo: Outrossim, constituirão motivos para rescisão do contrato o não cumprimento das cláusulas contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLAUSULA DECIMA - PRIMEIRA: Onde este edital for omissos prevalecerão os termos da lei Federal nº 8666/93 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, 16 de abril de 2015.

~~KATUCHA COMERCIO E
INSTALACOES COMERCIAIS LTDA~~

~~Katucha Comercio e Instalações Comerciais Ltda - Me
Contratada~~

~~Dirceu Silva Lopes~~

~~Secretário de Município de Controle e Serviços Urbanos~~

~~Ademir Giambastiani Casartelli~~

~~Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos~~

~~C.C.:SMCSU/SMDP/SMI/SMC/GCLC/CSCI/CONTRATADA~~